

Editorial

Um dos motes para o nosso tempo – “orai e vigiai” – merece um novo e forte verbo: *reagi*. Orai, vigiai e *reagi* (vós)!

O olhar atento já não basta mais. A presença em fóruns de discussão e no Poder Legislativo e os debates não são mais suficientes. É necessário que o movimento sindical e a sociedade reajam!

As justificativas são muitas e seguem analisadas nas seções desta edição: a ruptura institucional, com o *impeachment* de uma presidente democraticamente eleita e a avalanche de agenda liberal capitaneada pelo governo interino e contrária aos movimentos sociais, os vários projetos de lei que retiram ou diminuem os direitos dos trabalhadores e visam tolher a autonomia sindical e as tendências conservadoras nos tribunais.

Algumas reações já foram esboçadas, como o lançamento da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos da Classe Trabalhadora e da Frente Brasil de Juristas pela Democracia e a publicação de manifesto da maioria dos ministros do Tribunal Superior do Trabalho em defesa do Direito e da Justiça do Trabalho.

E como não é só no Brasil que os desafios enfrentados pelos trabalhadores e pelo sindicalismo existem, em *Reflexão e Crítica*, discorreremos sobre a influência da recente morte do juiz conservador da Suprema Corte norte-americana Antonin Scalia em julgamento importante acerca da obrigatoriedade de cobrança de contribuição de não filiados de sindicato de servidores públicos.

Em *Por dentro do Judiciário*, voltando ao Brasil, abordamos o papel do Supremo Tribunal Federal como protagonista no atual momento de crise política. Pode a Corte influenciar tanto nos rumos do País?

Em *Cultura*, para distrair, mas também para chamar à reação, abordamos o filme *Tempos modernos*, de Charles Chaplin. Reagi!

Tema do Momento

Rupturas e retrocessos

Em números anteriores do *Informativo Sindical*, já havíamos mencionado os graves retrocessos que vêm se implementando no país – no plano político, social e trabalhista – e as ameaças que já podem ser vislumbradas. Durante os últimos meses, em meio ao conturbado cenário político, senadores e deputados federais têm apresentado (ou literalmente desenterrado) projetos de reforma ou regulamentação que atentam fundamentalmente contra os direitos trabalhistas.

Tem sido também grande a ofensiva contra as organizações sindicais nacionais, principalmente contra a Central Única dos Trabalhadores. No dia 18 de abril, foi apresentado Projeto de Lei nº 4.977/16, do Deputado Alberto Fraga (DEM-DF), que altera a Lei nº 11.648, de 31 de março de 2008, sobre o reconhecimento formal das centrais sindicais. O projeto pretende que o Tribunal de Contas da União obrigatoriamente fiscalize as entidades sindicais. Tudo isso sem falar das ameaças políticas, como a instalação de CPLs dos sindicatos, por exemplo.

O PL nº 4.330/04 (hoje, PLC 30/2015), que regula a terceirização, levou mais de cinco anos para ser aprovado na Câmara, com muitas mudanças, graças à pressão política e social, mas mesmo assim não foi alterado em seu ponto central: o da terceirização de atividades-fim. Atualmente, está no Senado e poderá ser votado. O relator, o Senador Paulo Paim, sofre forte pressão para acelerar a tramitação do projeto no Senado Federal.

Outro grande desafio é a reforma do sistema de previdência. As propostas do governo já não foram aceitas, mas havia espaço para negociação, perspectiva que não se avizinha com o governo interino.

Mencionamos esses exemplos porque a aprovação da admissibilidade do processo de *impeachment* da Presidente Dilma Rouseff faz crescer a pressão pela redução de direitos e pelo avanço do ajuste fiscal.

Agenda Brasil e Uma ponte para o futuro

Em agosto de 2015, o Senador Renan Calheiros, com o intuito de se colocar como a saída política para a crise, apresentou um documento intitulado *Agenda Brasil* contendo uma série de propostas (genéricas) visando à recuperação econômica e à retomada do desenvolvimento.

No campo das relações do trabalho, a primeira proposta é a de “regulamentar o ambiente institucional dos trabalhadores terceirizados melhorando a segurança jurídica face ao passivo trabalhista potencial existente e a necessidade de regras claras para o setor”.

O outro projeto antissocial é a “definição da idade mínima para aposentadoria, mediante estudos atuariais e levando-se em conta a realidade das contas da previdência social”.

Do ponto de vista econômico-comercial, a Agenda defende o *fast-track* (via rápida) nas liberações aduaneiras e o funcionamento dos portos (particularmente dos serviços aduaneiros 24 horas), o que significa dar ao Executivo o poder de promover maior abertura comercial sem licença prévia do Congresso.

Outras propostas defendem a revisão dos marcos jurídicos que regulam áreas indígenas, como forma de compatibilizá-las com as atividades produtivas, o que, claramente, significa reduzir a demarcação atual. E, no campo ambiental, o estabelecimento de um procedimento acelerado para o licenciamento ambiental para obras estruturantes do PAC e dos programas de concessão, com prazos máximos para emissão de licenças. Significa reduzir e às vezes até mesmo anular análises mais profundas dos danos ambientais de obras em execução.

Por outro lado, em outubro de 2015, o Vice-Presidente, Michel Temer, já em franca atitude em prol do *impeachment*, apresentou documento programático denominado *Uma Ponte para o Futuro*. Na área trabalhista, o documento defende claramente, em primeiro lugar, que as convenções coletivas prevaleçam sobre as normas legais, salvo quanto aos direitos básicos.

Propugna, ainda, a execução de “uma política de desenvolvimento centrada na iniciativa privada, por meio de transferências de ativos que se fizerem necessárias, concessões amplas em todas as áreas de logística e infraestrutura, parcerias para complementar a oferta de serviços públicos e retorno a regime anterior de concessões na área de petróleo, dando-se a Petrobras o direito de preferência”, ou seja, a privatização nas áreas de infraestrutura e energia.

Também defende maior abertura comercial, indo mais longe em suas ambições de alinhamento aos países mais ricos, pois busca “acordos regionais de comércio em todas as áreas econômicas relevantes – Estados Unidos, União Europeia e Ásia – com ou sem a companhia do Mercosul”. Na prática, pretende o fim do bloco regional, apesar de este ter representado um programa de interesse comercial e político para o Brasil.

Nesse processo político em curso, o movimento sindical teve papel decisivo. O protagonismo na formação das frentes político-sociais que lideraram as manifestações e energizaram as centenas de ações e mobilizações espontâneas a que assistimos nos últimos três meses revelam que há combustível para travar forte reação e oposição a esse avanço antissocial. A responsabilidade sindical é muito grande, e o enfrentamento será travado no Congresso Nacional, mas este só será efetivo se sustentado pelas bases trabalhistas e sociais. Vamos reagir!

Reflexão & Crítica

Em tempos tão turbulentos, convém olharmos para além do próprio umbigo, seja para buscar inspiração e ideias em outras realidades, seja para se consolar com a constatação de não sermos os únicos em problemas. Pensando nisso, resolvemos voltar nossa atenção para o Poder Judiciário dos Estados Unidos da América (EUA) — aproveitando, aliás, a “falta” de notícias tupiniquins (aqui, só se fala de *impeachment*) e o julgamento de importante causa sindical pela Corte Suprema.

O caso

A questão da cobrança compulsória de taxa assistencial foi novamente submetida à apreciação



da Suprema Corte norte-americana por meio do caso *Friedrichs v. California Teachers Association*. A discussão levada ao Poder Judiciário centrava-se na suposta violação da primeira emenda da Constituição americana, que veda qualquer limitação à liberdade de expressão e de associação. Segundo os professores autores da ação, o dever de contribuir para uma entidade a qual não desejam afiliar-se, ainda que seja exclusivamente para a atuação sindical em negociação coletiva, constitui uma anomalia por impor a estes trabalhadores a voz de um sindicato que apenas ocasionalmente detém a representação da categoria.

A tese contraposta e defendida pela organização sindical ré tem, essencialmente, dois fundamentos. O primeiro, o *princípio da representação exclusiva*, segundo o qual a entidade apta a negociar coletivamente deve ser eleita pela maioria da categoria em pleito realizado especificamente para este fim. O segundo, o problema econômico que seria gerado para a sustentabilidade financeira do sindicato caso alguns trabalhadores, embora sejam beneficiados pela ação sindical na negociação coletiva, se recusassem a contribuir para custear os gastos despendidos para realizar este serviço — teoria econômica chamada em inglês de *the free riders theory*, que analisa os problemas gerados por oportunistas.

A conjuntura e a decisão

A Suprema Corte dos Estados Unidos é formada por nove julgadores chamados de *justices*, cuja nomeação se dá por ato complexo: indicação do Presidente da República e confirmação do Senado. Em janeiro de 2016, quando o caso *Friedrichs v. California Teachers Association* foi arguido — oportunidade em que as partes são ouvidas e inquiridas pelos julgadores —, a composição do tribunal tinha tendência conservadora, vale dizer, alinhada à posição do Partido Republicano: quatro *justices* conservadores, quatro *justices* liberais e um *justice* “enigmático”, mas com inclinação à direita.

Nesse contexto e diante da sessão realizada em janeiro, a expectativa geral era de que a jurisprudência do tribunal seria reformada após 39 anos, para proibir a cobrança obrigatória de taxas assistenciais — o precedente em vigor, caso *Abood v. Detroit Board of Education*, data de 1977. A derrota não seria apenas do sindicato réu. Todo o movimento sindical norte-americano sofreria forte golpe com semelhante decisão, já que a perda de importante fonte de custeio redundaria, inevitavelmente, no enfraquecimento de sua atuação.

O desfecho do caso, porém, foi alterado pela morte de um *justice* conservador, Antonin Scalia, em fevereiro de 2016. No julgamento realizado em abril de 2016, o tribunal ficou dividido (decisão empatada em 4 a 4) e, com isso, a decisão proferida pela instância judicial inferior foi mantida, sem que o precedente vigente fosse alterado (ou seja, foi mantida a permissão para cobrar taxa assistencial com a finalidade de custear as negociações coletivas). Vitória da entidade ré. Alívio efêmero para o movimento sindical dos Estados Unidos. Efêmero porque a nomeação de um novo *justice* está pendente e tem gerado enorme polêmica neste ano eleitoral. Além disso, o fenômeno que impulsionou o caso não é ocasional.

As constatações, análises e perspectivas

A campanha para enfraquecer as organizações sindicais vem sendo impulsionada por conservadores há décadas e, ante a conformação majoritariamente conservadora da Suprema Corte, sua estratégia prioritária era promover o debate judicial sobre o financiamento sindical e, depois, a representatividade. São exemplos disso os casos *Harris v. Quinn*, *Friedrichs v. California Teachers Association* e *D'Agostino v. Baker*. Concretamente, a tática vinha sendo bem sucedida, já que, por meio de decisões judiciais, logrou-se dar interpretação cada vez mais restritiva aos direitos e políticas públicas trabalhistas.

A morte do *justice* Scalia e a decisão proferida no caso *Friedrichs v. California Teachers Association* evidenciam o papel político da Corte Suprema dos EUA. Afinal, se a atuação do tribunal estivesse limitada à interpretação objetiva das normas, a composição do tribunal — e, portanto, a inclinação político-ideológica de seus membros — não mudaria o resultado do julgamento. Também não geraria tanto alvoroço e disputa a nomeação de seu substituto. E, por fim, não motivaria o rearranjo das estratégias adotadas pelos atores sociais como antecipam especialistas norte-americanos, que preveem a concentração dos ataques conservadores aos direitos trabalhistas na esfera legislativa (para ler mais sobre este tema, clique [aqui](#) e [aqui](#)).

Neste contexto, algumas ponderações e alguns desafios são lançados às organizações de trabalhadores norte-americanas:

- Urgência para passar de uma posição defensiva frente a demandas ajuizadas por conservadores (na qualidade de réus), para impulsionar uma agenda judicial positiva tendente a ampliar direitos sociais (na condição de autores).
- Necessidade de questionar a legitimidade de decisões judiciais que interferem no sistema de relações do trabalho, sobrepondo-se à atuação do Poder Executivo, especialmente porque os *justices* não são eleitos democraticamente.
- Importância redobrada da mobilização e do protesto, uma vez que a conjuntura política influencia as decisões judiciais.
- Imprescindibilidade da tomada de consciência; da promoção de sinergia entre o movimento sindical, suas assessorias jurídicas e acadêmicos; da difusão dos temas judicializados e de sua apropriação pelas bases.

Em síntese, mais do que uma trégua para a classe trabalhadora, a recomposição da Suprema Corte norte-americana pode significar uma oportunidade de luta para repensar o sistema de relações do trabalho, para consolidar e ampliar direitos sociais e, especialmente, para reagir e agir contra os ataques conservadores.

O espelho

Apesar das diferenças abismais existentes entre EUA e Brasil (questões estruturais, jurisdicionais, políticas e até econômicas), as ameaças e os desafios que enfrentam o movimento sindical são idênticos. Se lá a morte de um *justice* parece ter desnudado a realidade e conclamado a classe trabalhadora à luta; aqui, a crise política (que envolve o Poder Judiciário, evidentemente) e financeira podem ter o mesmo efeito. Logo, tanto aqui como lá, é momento de resgatar o espírito de solidariedade, unir esforços, resistir, reagir e lutar, porque já não se pode ocultar a divisão da sociedade e a disputa no mundo do trabalho.

Notícias & Acontecimentos

Frente Brasil de Juristas pela Democracia

Foi criada, no dia 2 de junho, a Frente Brasil de Juristas pela Democracia com o objetivo principal de, diante do atual cenário político brasileiro, posicionar-se em defesa do Estado Democrático de Direito, atuando contra o retrocesso social e democrático. Mais de 100 advogados participaram desta primeira reunião em Brasília, representando quase todos os Estados brasileiros.

Um mês depois, entre os dias 4 e 6 de julho, a Frente organizou seu primeiro encontro nacional em Brasília. Superando as dificuldades de deslocamento e de conciliação dos compromissos profissionais, mais de 300 juristas representantes da advocacia, da magistratura, do Ministério Público e do ensino jurídico (professores e estudantes), de todas as regiões do país, participaram do **I Encontro Nacional da Frente Brasil de Juristas pela Democracia**, com a perspectiva de congregar ainda mais juristas e de firmar uma posição independente em defesa da Democracia.



Na ordem do dia, estavam a discussão sobre a conjuntura política, a ruptura da ordem democrática, os desafios e objetivos da constituição da Frente e a definição de sua estrutura e plano de trabalho. Fizerem uso da palavra, estimulando a reflexão e as deliberações dos integrantes da Frente, acadêmicos, Ministros de Estado afastados, parlamentares e representantes do mundo jurídico que também compõem esta iniciativa (para conferir a programação do evento, [clique aqui](#); para ver imagens e relatos do evento, [clique aqui](#)).

Esse é apenas o começo (ou, melhor, a continuidade) de um esforço coletivo em prol da democracia e do exercício efetivo da cidadania. Um exemplo entre tantos outros que se descortinam. Reação!

Conselho Nacional do Trabalho é regulamentado

Com as mudanças ministeriais ocorridas em outubro de 2015, teve início, no âmbito do Ministério do Trabalho, um debate sobre a reestruturação do Conselho de Relações do Trabalho (CRT) e a ampliação de suas competências.

Após diversas reuniões entre governo, bancada dos empregadores e bancada dos trabalhadores no Conselho de Relações do Trabalho, foi publicado, no dia 2 de maio, [decreto](#) que regulamenta o Conselho Nacional do Trabalho, órgão integrante da estrutura básica do Ministério do Trabalho.

Trabalhadores e empresários reivindicavam que o Conselho participe e contribua ativamente nos debates e processos que tratam de temas de importância, como a geração de empregos, terceirização etc., sendo ouvido quando da tomada de decisões que envolvam matérias sindicais e de relação do trabalho.

O Conselho terá a participação de dez representantes do governo, dentre os Ministérios do Trabalho; da Fazenda; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; do Planejamento; das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos; e da Secretaria de Governo da Presidência da República. Os representantes dos empregadores serão indicados pelas confederações patronais com registro no CNES e os dos trabalhadores serão indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos requisitos de representatividade.

A reunião de instalação do CNT será convocada pelo Ministério do Trabalho em até 30 dias, contados de publicação de portaria em que conste a sua composição.

O Conselho terá seu funcionamento definido em regimento interno, aprovado pelos seus membros no prazo de até 60 dias, contados da instalação do CNT, e homologado pelo Ministro do Trabalho.

O processo de implementação e regulamentação do funcionamento do CNT, porém, pode e será afetado pela atuação do governo interino.

Legislativo em Foco

Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos da Classe Trabalhadora é lançada no Senado Federal

No dia 18 de maio, em audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, foi lançada a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos da Classe Trabalhadora. Presidida pelo Senador Paulo Paim (PT-RS), a reunião contou com a presença de vários parlamentares, de representantes do movimento sindical, de representantes do Ministério Público do Trabalho e da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra.



Composta por deputados e senadores, a Frente combaterá a aprovação de propostas que limitam, reduzem ou acabam com direitos legalmente assegurados aos trabalhadores brasileiros.

Entre os “alvos” da Frente Parlamentar estão os projetos de lei que autorizam a terceirização nas atividades-fim das empresas, o PL nº 4.193/12, que permite a prevalência do negociado sobre o legislado, dentre outros.

A Frente atuará em conjunto com as centrais sindicais e outras entidades do movimento social em defesa do trabalhador e de seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Mais pressão sobre o movimento sindical e social

O [Projeto de Lei nº 4.977/16](#), apresentado há poucas semanas pelo Deputado Alberto Fraga (DEM-DF), visa alterar a lei que reconhece as centrais sindicais e a CLT para que os sindicatos, as federações, as confederações e as centrais sindicais prestem contas ao Tribunal de Contas da União sobre a utilização dos recursos advindos das contribuições sindicais e de recursos públicos recebidos.

A ideia que acaba por tolher a autonomia financeira das entidades sindicais não é nova e vem se intensificando, como exemplifica a decisão da Controladoria-Geral da União que determinou ao Ministério do Trabalho a disponibilização de informações relativas à contribuição sindical obrigatória recolhida para sindicatos patronais e de trabalhadores, via Lei de Acesso à Informação.

Um dos principais argumentos de quem defende o controle de contas é o do caráter parafiscal da contribuição sindical compulsória, o que obrigaria a fiscalização. Afirma-se que, do mesmo modo que o Sistema S deve prestar contas ao TCU, pois recebedor de contribuições parafiscais, as entidades sindicais também deveriam fazê-lo.

Além dessa nova pressão sobre o movimento sindical, há, na Câmara dos Deputados, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a UNE, a União Nacional dos Estudantes. Há pressão de bancadas parlamentares conservadoras, como a evangélica e a da bala, e os congressistas devem começar a promover investigações e apresentar projetos que limitem a atuação dessas entidades. Há, ainda, a tentativa de criação de uma CPI dos Sindicatos e de organizações não governamentais, sob a coordenação do Deputado Sostenes Calvacante (DEM-RJ).

Prevalência do negociado sobre o legislado

O Projeto nº 4.962/16, de autoria do Deputado Julio Lopes (PP-RJ), pretende alterar o artigo 618 da CLT, para que as condições de trabalho ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho prevaleçam sobre o disposto em lei, desde que não contrariem a Constituição e as normas de segurança do trabalho. A proposição deverá ser apensada ao [PL nº 4.193/12](#), sob relatoria do Deputado Silvio Costa (PTdoB-PE).

De acordo com o analista político e Diretor de Documentação do Diap, Antônio Augusto Queiroz, “apenas para ilustrar o quanto essa eventual mudança na legislação seria nociva aos trabalhadores, basta dizer que atualmente ninguém pode negociar para reduzir ou suprimir direitos, apenas para acrescentar aos já existentes. Na hipótese de se aprovar lei prevendo que o acordo ou convenção vale mais do que a lei, o patronato poderá pressionar ou chantagear o empregado no sentido de

aceitar sua pauta sob ameaça de que, caso não aceite, irá encerrar suas atividades e se mudar para outro estado ou cidade onde os trabalhadores topem trabalhar pelo que eles estão dispostos a oferecer." Para ler a análise completa, acesse: [Pressão sobre o movimento sindical e os direitos trabalhistas](#)

Governança nos fundos de pensão

No dia 6 de abril, foi aprovado no Senado Substitutivo do Senador Aécio Neves (PSDB-MG) ao projeto de autoria do Senador Paulo Bauer, [PLS nº 388/15](#), que define novas regras de administração para os fundos de pensão. Pela proposta, os integrantes das diretorias executivas dos fundos serão escolhidos em processo seletivo público conduzido por empresas especializadas e haverá a figura do denominado conselheiro independente, que também será recrutado da mesma maneira. Há, ainda, uma série de pré-requisitos para ocupar cargo nos conselhos deliberativos e fiscal, como não ter exercido atividades político-partidárias nos 24 meses antes da nomeação nem ter ocupado cargo em comissão de direção e assessoramento superior na administração pública direta do governo controlador do patrocinador nos últimos 24 meses.

Dentre os vários problemas do texto aprovado, o que mais salta aos olhos é a exclusão dos participantes (trabalhadores/aposentados) da diretoria executiva dos fundos, que elegem atualmente metade dos cargos existentes. A proposição reduz a um terço a eleição de representantes nos conselhos, acabando com a paridade hoje existente e a eleição de metade dos membros da diretoria. É preciso mobilização para impedir a aprovação destes pontos na Câmara dos Deputados e garantir a gestão democrática dos fundos de pensão.

Apresentado parecer na Comissão Especial sobre Financiamento da Atividade Sindical

No dia 15 de junho, foi apresentado à Comissão que discute o financiamento sindical parecer do relator, Deputado Beбето (SD-SP). O [relatório](#) foi lido, mas a reunião não foi válida, pois as comissões tiveram que suspender as atividades em virtude do início da ordem do dia no Plenário da Casa. Nova reunião deverá ser agendada.

O relatório final traz um resumo das atividades realizadas pela Comissão, dentre elas audiências públicas e seminários estaduais; um levantamento das proposições sobre o tema que tramitam na Câmara dos Deputados; as contribuições enviadas por meio eletrônico e as entregues ao relator; e as propostas da Comissão. Ao final, propõe um projeto de lei ordinária que altera a CLT, com o fim de disciplinar as relações de transparência, participação, financiamento e autorregulação da atividade sindical, e um projeto de lei complementar para regular o custeio da atividade sindical no trabalho doméstico.

Dentre outras alterações, o projeto de lei inclui alínea ao artigo 548 da CLT para acrescentar, entre os componentes do patrimônio das entidades sindicais, a contribuição negocial, também regulamentada no projeto.

Segundo o relatório, há polêmica a respeito da substituição da contribuição sindical pela negocial:

“A regulamentação da contribuição negocial, em paralelo à sindical, só não foi unânime nas manifestações escritas encaminhadas a Comissão Especial em função da posição defendida pelo Ministério Público do Trabalho que crê ser possível uma substituição gradual da contribuição sindical pela negocial, sem prejuízos para o funcionamento dos sindicatos. O que presenciamos ao longo dos debates é que o movimento sindical não comunga da mesma percepção. O modelo sugerido prevê o desconto da contribuição negocial de todos os trabalhadores e de representados de categorias econômicas, para o financiamento da negociação coletiva e outras atividades sindicais, ressalvado o direito de oposição previsto no art. 610-C.”

“Advogar a substituição pura e simples da contribuição sindical pela negocial, mesmo com a obrigatoriedade universal do recolhimento, é forçar o sindicalismo a uma aventura que cobrará fatura de proporções inimagináveis.”

A contribuição negocial será cobrada mensalmente dos empregados e dos empregadores, com exceção do mês de cobrança da contribuição sindical. O valor será fixado em assembleia de negociação salarial ou convenção coletiva e não poderá ultrapassar 1% da remuneração bruta anual. Segundo a proposta, o recurso dos trabalhadores será compartilhado entre sindicato (80%), federação (5%), confederação (5%), central sindical (5%) e também será destinado ao conselho de autorregulação sindical (4,5%) e ao aparelhamento da inspeção do trabalho (0,5%).

Para ampliar a arrecadação, o projeto propõe ainda outras alterações. A primeira é a previsão de atualização automática na contribuição sindical de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em outubro de cada ano. Há, ainda, a inclusão do empregado rural e do servidor público federal na obrigação de pagar um dia de trabalho como contribuição sindical. Há regra especial para o trabalhador rural autônomo, com contribuição de R\$ 25, e agricultor familiar, com pagamento de R\$ 50. A proposta também diferencia a contribuição de profissionais liberais e autônomos. Para profissionais liberais, o relator prevê contribuição de R\$ 217,20 por ano. Para os autônomos, como pintores e eletricitistas, o valor anual será de R\$ 88,92. Já para as empresas, ou profissionais liberais e autônomos organizados em empresa, o texto aprovado fixa em R\$ 213,42 a contribuição mínima anual. Acima desse valor, há tabela progressiva, calculada por meio de alíquotas variáveis em função do capital social registrado pela empresa.

Já o projeto de lei complementar proposto institui a cobrança da contribuição sindical dos empregados domésticos. A cobrança da contribuição sindical seria no mês de abril de cada ano, correspondente a um trinta avos do salário contratual do mês de março. O relator, por outro lado, entende não ser possível a extensão da contribuição negocial às domésticas, pela natureza da atividade, que se dá no âmbito familiar e dificulta processos negociais.

Os trabalhos da Comissão devem se encerrar ainda neste primeiro semestre com a apresentação e votação das propostas.

Tramitam várias proposições sobre o tema no Congresso Nacional e não há consenso nem mesmo dentre o movimento sindical sobre qual a melhor forma de financiamento. Para conhecer mais as propostas em andamento, leia estudo completo da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados: [Análise de Proposições Modificadoras do Financiamento da Atividade Sindical](#).

Por dentro do Judiciário

A justiça atrasada...

A atuação do Supremo Tribunal Federal nos últimos meses de crise política tem se intensificado e, em alguns pontos, pode ser, no mínimo, observada com estranheza. Aqui não há críticas a ministros ou defesa de políticos, mas questionamentos se a separação e a harmonia entre os Poderes da República estão sendo preservadas. E indagamos também: o Poder Judiciário realmente possui seu próprio tempo? Pode ele suspender o mandato de um deputado e, conseqüentemente, afastá-lo do cargo de presidente de uma das Casas do Poder Legislativo? Quando deve fazê-lo?

Em 5 de maio deste ano, o Ministro Teori Zavascki acatou pedido em ação cautelar da Procuradoria Geral da República de dezembro de 2015 e suspendeu o mandato do Deputado Eduardo Cunha, afastando-o do cargo de Presidente da Câmara dos Deputados. Na decisão, o ministro afirmou que era claro que o parlamentar possuía meios e se utilizava do cargo para obstruir investigações. A liminar foi referendada por unanimidade.

Se o Supremo Tribunal Federal suspendeu o mandato do parlamentar em maio, por que não o fez em dezembro? Uma liminar decidida depois de cinco meses? Se fez agora, como seria a história brasileira hoje, se tivesse tomado essa decisão antes? Talvez se houvesse essa decisão em dezembro, quando a Procuradoria acionou o Judiciário, o processo de *impeachment* tivesse outro desfecho. O parlamentar era o mesmo em maio de 2016 e em dezembro de 2015, não? Como pôde presidir a abertura do impedimento de uma Presidente da República?

A decisão, todavia, não salta aos olhos apenas quanto ao tempo. Os próprios ministros, quando do julgamento, ressaltaram que a liminar era excepcionalíssima e inédita. A Corte julgou por casuísmo, inovou tão largamente, levando em conta a realidade política do momento? Há que se considerar, ainda, que a Constituição não estabelece a suspensão do exercício do mandato de deputado e senador. Quando um deputado ou senador sofre processo criminal, pode mesmo até ser preso, mas permanece com seu mandato, como aconteceu com o ex-Senador Delcídio do Amaral.

O Deputado Eduardo Cunha deveria, obviamente, ter sido afastado. Há muito já deveria ter sido cassado por seus próprios pares, mas o protagonismo do Supremo nesse caso é indesejado. Podemos até ir mais longe e dizer que um deputado é eleito pelo povo e seu mandato é envolto de prerrogativas. Juízes, por outro lado, não possuem mandatos e não devem decidir politicamente. E quando decidirem assim, quando for inevitável, que não seja tardiamente. Infelizmente, a credibilidade da política brasileira diante do fracasso dos Poderes Executivo e Legislativo está sendo escorada no Poder Judiciário a qualquer custo, desequilibrando os Poderes.

E, para lembrar Rui Barbosa, quanto ao tempo, “a justiça atrasada não é justiça; senão injustiça qualificada e manifesta”.

Ministros do TST divulgam manifesto em defesa do direito e da Justiça do Trabalho

Dezenove dos 27 ministros do Tribunal Superior do Trabalho assinaram manifesto, em 13 de junho, em face dos cortes orçamentários que sofreu a Justiça do Trabalho e da “grave crise política, ética e econômica, como a que atualmente atravessa o País”.

Intitulado [Documento em Defesa do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho no Brasil](#), o texto reflete sobre a importância dos direitos sociais, notadamente os trabalhistas, umbilicalmente ligados aos direitos fundamentais e instrumento de promoção da inclusão social e da dignidade da pessoa humana. E chama a atenção para o momento de crise, propício para a desconstituição de direitos e redução de benefícios sociais. Para os signatários do manifesto, “o momento que vivemos não tolera omissão! É chegada a hora de esclarecer a sociedade que a desconstrução do Direito do Trabalho será nefasta sob qualquer aspecto (...)”

A reação da maioria dos ministros da Corte é bastante oportuna, ainda mais considerando que constitui verdadeiro contraponto aos posicionamentos do Presidente do Tribunal, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, que, em seu [discurso de posse](#) em fevereiro e em [entrevista ao jornal O Globo](#), defende mudanças e flexibilização da legislação trabalhista.

Cultura

Tempos modernos?

O último filme mudo de Charles Chaplin, *Tempos modernos*, completa 80 anos, mas sua temática, infelizmente, não está tão velha assim, e nossos tempos nem são tão modernos e melhores como acreditamos.

O longa-metragem aborda a vida urbana na década de 30, logo após a crise de 1929, quando a depressão atingiu a sociedade norte-americana e acarretou grandes taxas de desemprego e fome.

A história é protagonizada pelo famoso personagem *Vagabundo*, ou Carlitos, que trabalha em ritmo acelerado na linha de produção de uma fábrica. Em cenas engraçadas, mas denunciadoras da triste realidade causada pela maquinização do trabalho e pela alienação do trabalhador, Carlitos acaba tendo os movimentos alterados por conta do trabalho repetitivo e sofre uma crise nervosa. Após período internado em um hospital, ele tenta começar uma nova vida, mas encontra a crise e equivocadamente é preso como grevista e agitador comunista.



O filme critica delicadamente os “ismos” da época: capitalismo, fascismo, imperialismo, capitalismo, *fordismo*, *taylorismo*. As críticas são bastante atuais, pois o modelo de trabalho e a busca do lucro desenfreado ainda hoje diminuem a nossa criatividade e a percepção do mundo. E as crises continuam a ser motivo para que se diminuam direitos dos trabalhadores e da sociedade.

A despeito das supostas modernidades, tais como redes sociais que nunca desligam, celulares inteligentes, informações constantes etc., perdemos a capacidade de analisar a realidade, ou, até mesmo, de pensar criticamente, já que a tecnologia ocupa todo o tempo – tempo de descanso e leitura –, toma funções humanas e demanda, ainda, no trabalho, níveis altos de produtividade.

Seguimos em frente, evoluindo, ou acabamos sendo engolidos pelas máquinas, como no filme? Reagimos ou começamos a nos mexer frenética e repetidamente?

Leia análise da evolução dos processos de trabalho, em artigo da Socióloga Lorena Holzmann, Doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo e Professora Titular do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul: [Tempos \(ainda\) modernos, 80 anos depois?](#)